



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO de
profissional e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na
área de saúde e cadastramento de reserva, EM CARÁTER
PERMANENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - 5ª SESSÃO PÚBLICA

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, inscrito nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, ADJUDICAR os seguintes itens e objeto pertencentes à QUINTA SESSÃO PÚBLICA do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2018, objetivando credenciamento de profissional e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde e cadastramento de reserva, EM CARÁTER PERMANENTE às seguintes pessoas físicas e jurídicas, com respectivas especialidades e valores, por serem declaradas HABILITADAS no certame e apresentarem valores compatíveis com o estabelecido no edital de licitação:

ESPECIALIDADE	Nº Vagas	Ordem de classificação
01 ANATOMIA PATOLÓGICA	1	1º COLOCADO - LABORATORIO VIRCHOW
02 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINIST CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
03 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINIST CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
04 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
05 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
06 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
10 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME
11 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME
13 CARDIOLOGISTA - CIRURGICO	1	1º COLOCADO - HELLENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - ME
14 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA DR AGNALDO EIRELI
15 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - AMA SAUDE LTDA - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



16 CIRURGIA GERAL	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
17 CIRURGIA GERAL	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
18 CIRURGIA GERAL	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - BRUNA DO CARMO MARTINS - ODONTOLOGA
19 DENTISTA	1	1º COLOCADO - PAULO MITSUO NARIMATSU
20 DENTISTA	2	1º COLOCADO - ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA
21 DENTISTA	1	1º COLOCADO - ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA
27 ENDOCRINOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
28 ENFERMEIRO PADRÃO	3	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
29 ENFERMEIRO PADRÃO	3	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
30 EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
31 EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
32 EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
33 FARMACÊUTICO	5	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
34 FARMACÊUTICO	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
35 FARMACÊUTICO	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
36 FISIOTERAPEUTA	2	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
37 FISIOTERAPEUTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
38 FISIOTERAPEUTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
		2º COLOCADO - EPB CENTRO DE SAUDE BEM ESTAR EIRELI
		1º COLOCADO - ARA PROFISSIONAIS LTDA
40 FONOAUDIÓLOGA	1	1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
41 FONOAUDIÓLOGA	1	1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
42 FONOAUDIÓLOGA	1	1º COLOCADO - CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
44 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



		1º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
		4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
45 GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
		3º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
		4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
46 GINECOLOGIA	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
		2º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
47 MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
48 MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
49 MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
50 MÉDICO DA FAMÍLIA	3	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
52 MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		2º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		4º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
		5º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		6º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		7º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		8º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		9º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		10º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
		11º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		12º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		13º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
		14º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		15º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		16º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		17º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



53 MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		3º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
		4º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		5º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		6º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		7º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		8º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		9º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		10º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
		11º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
		12º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		13º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
		14º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		15º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		16º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		17º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
54 MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
		2º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
		3º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
		4º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
		5º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
		6º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
		7º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
		8º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
		9º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
		10º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
		11º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
		12º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
		13º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
		14º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
		15º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
		16º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



56	MÉDICO GERALISTA	26	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
			2º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
			3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
			4º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
			5º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
			6º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
			7º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAUJO EIRELI-ME
			8º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
			9º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			10º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
			11º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
			12º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
			13º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
			14º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
57	MÉDICO RADIOLOGISTA/ ULTRASSOM	3	1º COLOCADO - SAMI DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
			2º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
			3º COLOCADO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
58	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
59	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
60	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA	1	1º COLOCADO - ITMS DO BRASIL LTDA-ME
65	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
66	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
67	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
			2º COLOCADO - PRISCILLA ZULIANI ABDO
68	OPTALMOLOGIST A	3	1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
69	OPTALMOLOGIST A	3	1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
70	OPTALMOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
71	OPTALMOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
72	OPTALMOLOGIST A	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.605-000 - Fone: (34) 3284-9598 - arapora@arapora.mg.br



A			COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
73	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
74	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
75	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZALEZ & CIA LTDA
76	OTORINOLARINGOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
77	OTORINOLARINGOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
79	PEDIATRIA	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
80	PEDIATRIA	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
			2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			3º COLOCADO - CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
81	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
			2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			3º COLOCADO - CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
82	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
			3º COLOCADO - CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
83	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
			2º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			3º COLOCADO - CLINICA MEDICA TRIPODE LTDA
84	PROFISSIONAL SANITARISTA - MÉDICO VETERINÁRIO	1	1º COLOCADO - RICARDO LUIZ VILELA DE OLIVEIRA
86	PSICÓLOGO	4	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
			2º COLOCADO - MARCOS PEREIRA DA SILVA
88	PSIQUIATRA	1	1º COLOCADO - CLINICA ALBERT SCHWEITZER LTDA
92	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	1º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
94	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI MÓVEL	2	1º COLOCADO - AGILE TRANSPORTES MEDICOS EIRELI-ME
95	TÉCNICO EM RAIO X	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
97	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
98	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E TERAPIA LTDA - ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.605-000 - Fone: (34) 3284-9598 - arapora@arapora.mg.br



100	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
-----	------------	---	---

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 01 de agosto de 2018.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Araporã

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.605-000 - Fone: (34) 3284-9598 - arapora@arapora.mg.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - CREDENCIAMENTO de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde e cadastramento de reserva, EM CARÁTER PERMANENTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 5ª SESSÃO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitações, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do Art. 43, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, com modificações posteriores, HOMOLOGAR a QUINTA SESSÃO do procedimento licitatório realizado na modalidade CREDENCIAMENTO nº 001/2018, objetivando credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de saúde e cadastramento de reserva, EM CARÁTER PERMANENTE, sendo devidamente credenciada(s) por apresentar proposta de preços compatível com o edital, bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, as seguintes pessoas físicas e jurídicas, nas seguintes especialidades e ordem de classificação:

ESPECIALIDADE	Nº VAGAS	Ordem de classificação
01 ANATOMIA PATOLÓGICA	1	1º COLOCADO - LABORATÓRIO VIRCHOW
02 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINEST CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
03 ANESTESISTA	1	1º COLOCADO - CLINEST CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE ITUMBIARA LTDA - EPP
04 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
05 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
06 ANGIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - IAG - INSTITUTO DE ANGIOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA
07 ANGIOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
08 ANGIOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
09 BANCO DE SANGUE	1	** NENHUM CREDENCIADO
10 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME
11 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA - ME
12 CARDIOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
13 CARDIOLOGISTA - CIRÚRGICO	1	1º COLOCADO - HELLENS CLIN ODONTO CARDIO LTDA - ME
14 CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLINICA MEDICA DR AGNALDO EIRELI

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.605-000 - Fone: (34) 3284-9598 - arapora@arapora.mg.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



15	CARDIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - AMA SAUDE LTDA - ME
16	CIRURGIA GERAL	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
17	CIRURGIA GERAL	3	2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
18	CIRURGIA GERAL	2	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
19	DENTISTA	1	2º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
20	DENTISTA	2	1º COLOCADO - BRUNA DO CARMO MARTINS - ODONTOLOGA
21	DENTISTA	1	1º COLOCADO - PAULO MITSUO NARIMATSU
22	DENTISTA	1	1º COLOCADO - ANA PAULA VIEIRA TOMAZ - ODONTOLOGA
23	DERMATOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
24	DERMATOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
25	DERMATOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
26	DERMATOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
27	ENDOCRINOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
28	ENFERMEIRO	3	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
29	ENFERMEIRO	3	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
30	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
31	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
32	EXAMES ENDOSCÓPICOS	1	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
33	FARMACÊUTICO	3	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
34	FARMACÊUTICO	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
35	FARMACÊUTICO	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
36	FISIOTERAPEUTA	2	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
37	FISIOTERAPEUTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
38	FISIOTERAPEUTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAUDE DE ARAPORA LTDA - ME
39	FISIOTERAPEUTA RESPIRATORIO	1	2º COLOCADO - EPB CENTRO DE SAUDE BEM ESTAR EIRELI
			1º COLOCADO - ARA PROFISSIONAIS LTDA

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-5588 - www.araporã.mg.gov.br



40	FONOAUDIOLÓGA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
41	FONOAUDIOLÓGA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
42	FONOAUDIOLÓGA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA PAULA ALMEIDA
43	FONOAUDIOLÓGA	1	** NENHUM CREDENCIADO
44	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
			3º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
			4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
45	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	4	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			2º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
			3º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTD
			4º COLOCADO - MICHELLE SILVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
46	GINECOLOGIA	3	1º COLOCADO - MARCOS ANTONIO CHADU E CIA LTDA
			2º COLOCADO - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ITUMBIARA LTDA
47	MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
48	MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
49	MASTOLOGISTA	1	1º COLOCADO - VINHADELLI & VINHADELLI LTDA
50	MÉDICO DA FAMÍLIA	3	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
			2º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
51	MÉDICO DO TRABALHO	1	** NENHUM CREDENCIADO
52	MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAÚJO EIRELI-ME
			2º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
			3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
			4º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
			5º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
			6º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
			7º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
			8º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-5588 - www.araporã.mg.gov.br



			1º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
			10º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
			11º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			12º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			13º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
			14º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
			15º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
			16º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
			17º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
			18º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
53	MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
			2º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
			3º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAÚJO EIRELI-ME
			4º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
			5º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
			6º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
			7º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
			8º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
			9º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
			10º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
			11º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			12º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
			13º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
			14º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
			15º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
			16º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
			17º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
54	MÉDICO GENERALISTA	30	1º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
			2º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
			3º COLOCADO - STEFANI PAULA RIBEIRO E CASTRO ME
			4º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
			5º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAÚJO EIRELI-ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-5588 - www.araporã.mg.gov.br



			7º COLOCADO - IDALGOS CANSINO TORRES - EIRELI - ME
			8º COLOCADO - LYNEA GLASYELE CARDOSO HONORATO EIRELI - ME
			9º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
			10º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
			11º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			12º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
			13º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
			14º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
			15º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
			16º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
			** NENHUM CREDENCIADO
55	MÉDICO GENERALISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
56	MÉDICO GENERALISTA	26	1º COLOCADO - L.M DIAS CAMPOS & CIA LTDA
			2º COLOCADO - AGNES MEDICAL SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME
			3º COLOCADO - BORGES E BITENCOURT LTDA
			4º COLOCADO - SERMES-SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE LTDA-ME
			5º COLOCADO - LP JABUR SILVA EIRELI
			6º COLOCADO - LORRANE LIBERATO RIBEIRO
			7º COLOCADO - THALEW CALDATTO ARAÚJO EIRELI-ME
			8º COLOCADO - CLINICA MEDICA REVITALIZE LTDA
			9º COLOCADO - ALAN BARTASSON FERREIRA ROSA
			10º COLOCADO - WILLIAM SEVERINO SILVA
			11º COLOCADO - SIMONE MARIA DE CARVALHO NETO
			12º COLOCADO - CLEIDISMAR MARIA NETO
			13º COLOCADO - CLINICA DO CORAÇÃO DE ITUMBIARA LTDA
			14º COLOCADO - CLINICA NETO E CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA(02 vagas)
57	MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSOM	3	1º COLOCADO - SAMI DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - ME
			2º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
			3º COLOCADO - RADIOLOGISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA
58	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
59	MÉDICO RADIOLOGISTA	1	1º COLOCADO - PRO-IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA - EPP
60	MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAFICA	1	1º COLOCADO - ITMS DO BRASIL LTDA-ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000 - Fone: (34) 3284-5588 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



61	NEUROLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
62	NEUROLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
63	NEUROLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
64	NEUROLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
65	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
66	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
67	NUTRICIONISTA	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
68	OFTALMOLOGISTA	3	2º COLOCADO - PRISCILLA ZULIANI ABOO LTDA
69	OFTALMOLOGISTA	3	1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
70	OFTALMOLOGISTA	3	1º COLOCADO - ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAÚDE OCULAR LTDA
71	OFTALMOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
72	OFTALMOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA VILELA E COSTA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
73	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZÁLEZ & CIA LTDA
74	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZÁLEZ & CIA LTDA
75	ORTOPEDISTA	1	1º COLOCADO - LPR GONZÁLEZ & CIA LTDA
76	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
77	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA SÃO BLAISE LTDA
78	OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	** NENHUM CREDENCIADO
79	PEDIATRIA	3	1º COLOCADO - CLÍNICA MÉDICA TRIPODE LTDA
80	PEDIATRIA	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
81	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
82	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
83	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
84	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
85	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
86	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
87	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
88	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
89	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
90	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
91	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
92	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
93	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
94	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
95	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
96	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
97	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
98	PEDIATRIA/NEONATAL	3	3º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
99	PEDIATRIA/NEONATAL	3	1º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME
100	PEDIATRIA/NEONATAL	3	2º COLOCADO - ABDALA E TAVARES LTDA-ME

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



84	PROFISSIONAL SANITÁRIA - MÉDICO VETERINÁRIO	1	1º COLOCADO - RICARDO LUIZ VILELA DE OLIVEIRA
85	PROTÉTICO DENTÁRIO	1	** NENHUM CREDENCIADO
86	PSICÓLOGO	4	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
87	PSICÓLOGO	1	2º COLOCADO - MARCOS PEREIRA DA SILVA
88	PSICÓLOGO	1	** NENHUM CREDENCIADO
89	PSIQUIATRA	1	1º COLOCADO - CLÍNICA ALBERT SCHWEITZER LTDA
90	REUMATOLOGIA	1	** NENHUM CREDENCIADO
91	RAIO X DIGITAL	1	** NENHUM CREDENCIADO
92	RAIO X ODONTOLÓGICO	1	** NENHUM CREDENCIADO
93	SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1	1º COLOCADO - UNIMED REGIONAL SUL GOIAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
94	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)	2	** NENHUM CREDENCIADO
95	SERVIÇOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI MOVEL	2	1º COLOCADO - ÁGILE TRANSPORTES MÉDICOS EIRELI-ME
96	TÉCNICO EM RAIO X	1	1º COLOCADO - CENTRO SAÚDE DE ARAPORÃ LTDA - ME
97	TERAPIA OCUPACIONAL	1	** NENHUM CREDENCIADO
98	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
99	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME
100	UROLOGISTA	1	1º COLOCADO - M.M. SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS E TERAPIA LTDA - ME

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 01 de Agosto de 2018.

CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Araporã

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018

Aos 31 dias do mês de Julho de 2018, às 14:00, com 15 (quinze) minutos de tolerância, o pregoeiro oficial deste órgão o Sr. Vandeir Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio, Maria Luciane Vital, Érica Vieira Alves Borges designados pelo Decreto nº 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 055/2018, cujo objeto é a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de polimento e higienização para conserto e manutenção do VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA NISSAN, CAMINHONETE ABERTA, C. DUPLA, MODELO FRONTIER XI 4X4, de placas OFU-2898, CHASSI: N4YCUUD0058700, ano/mo/ano 2013/2013, de propriedade da municipalidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG. Aberta a sessão, apregoados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO do(s) licitante(s) presente(s) e interessado(s), nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença do(s) seguinte(s) empresa(s): ICV - PECAS E SERVIÇOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ: 15.120.193/0001-91, com sede na Av. Afonso Pena, 762-A, Setor Central em Itumbara/GO, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Izaias Rodrigues Ferreira, brasileiro, casado, CPF n. 350.012.671-53, neste ato cadastrado como MICROEMPRESA. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) do(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, o(s) Licitante(s) apresentou(m)-se apto(s) para participarem da fase de lances. Ato contínuo, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços do(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou no sistema eletrônico os lances ofertados e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação do(s) empresa(s) vencedora nos lances, foi(m) ao(s) mesmo(s) entregue(s) do(s) representante(s) do(s) licitante(s) participante(s) para análise e rubrica. Item analisados os documentos o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: Forneceador ICV - PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 15.120.193/0001-91). DECLARADO VENCEDOR do certame por apresentar MENOR PREÇO nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, compatíveis com o levantamento prévio realizado pela municipalidade, perfazendo um valor global de proposta de R\$ 17.830,70 (dezenove mil e trinta reais e setenta centavos), bem como por atender todas as exigências documentais editalícias, conforme relatório do Sistema Eletrônico Governança. Aberta a palavra aos presentes para, querendo se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo o Pregoeiro adjudicou ao(s) licitante(s) vencedor(es) os item(s) do certame no(s) qual(is) se agorou(m) vencedor(es). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s). REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vandeir Batista de Oliveira
Pregoeiro oficial

Maria Luciane Vital
Equipe de Apoio

Érica Vieira Alves Borges
Equipe de Apoio

ICV - PECAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.120.193/0001-91
Sr. Izaias Rodrigues Ferreira
CPF n. 350.012.671-53

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 - REGISTRO DE
PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS,
BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E
DISCIPLINADORES, SOB DEMANDA, destinados ao
atendimento das diversas secretarias do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3.219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 044/2018, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, FECHAMENTOS E DISCIPLINADORES, SOB DEMANDA, destinados ao atendimento das diversas secretarias do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa a(s) do(s) Empresa(s), vencedora dos itens abaixo relacionados:

* TENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 03, 06, 09 e 16, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA DE R\$ 41.830,00 (Quarenta e Um mil e Oitocentos e Trinta Reais)
* B&S TENDAS E ESTRUTURAS EIRELI - ME - CNPJ sob nº 28.452.622/0001-70, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias VENCEDORA nos itens 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 11, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA DE R\$ 108.680,00 (Cento e Oito mil e Seiscentos e Oitenta Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 150.510,00 (Cento e Cinquenta mil e Quinhentos e Dez Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 02 de agosto de 2018.

Sr. CELSO RÔMULO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 3.219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 36.405-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

- 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
- 3.2. entregar os itens contratados entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) horas do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente, devendo a ser realizada no endereço da Contratante, com sede do Almoarifado, na Rua Pedro Fedrigo, s/n, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compra, no Município de Araporã/MG e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente;
- 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 041/2018;
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);
- 3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Departamento de Compras e Contratos;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Idelino Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3384-9314 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 041/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1. O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretária de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Idelino Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3384-9314 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certidão de Regularidade da FGTs emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Idelino Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3384-9314 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá, mediante justificativa fundamentada e aceita:

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução inatualística ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valores de valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05

Diretoria de Compras e Licitações - Rua José Idelino Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3384-9314 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.05.01.12365.0032.3.3.90.30 - ficha 212 - Educação básica

02.09.01.10122.0023.3.3.90.30 - ficha 298 - saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo 1, do Pregão Presencial n. 041/2018, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-2514 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 09/07/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 13/07/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã-MG, em 17 de julho de 2018.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretaria Municipal de Administração

PREGOEIRO OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

BARBALUI COMERCIAL LTDA
(CNPJ: 03.944.035/0001-77)
sócio proprietário - Sr. Emílio Ribeiro
CPF n. 323.278.116-00

RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA
(CNPJ: 19.924.663/0001-20)
Procuradora - Sra. Alaine Gomes de Andrade
CPF n. 073.997.956-51

JA MEDICAMENTOS & HOSPITALARES EIRELI
(CNPJ: 25.402.188/0001-25)
Procurador - Sr. Eduardo Henrique Alves Pereira
CPF n. 036.899.276-41

Diretoria de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 18 - Centro - Araporã-MG - CEP 35.465-000
Fone: (34) 3384-2514 - atendimento@arapora.mg.gov.br - licitacao@arapora.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 - Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de polimento e higienização para conserto e manutenção do VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA NISSAN, CAMINHONETE ABERTA, C. DUPLA, MODELO FRONTIER XE 4X4, de placas OPU-2898, CHASSI 94DVUCUD40D1585703, ano/mo/ano 2013/2013, de propriedade da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 055/2018, objetivando a Aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de polimento e higienização para conserto e manutenção do VEÍCULO UTILITÁRIO, MARCA NISSAN, CAMINHONETE ABERTA, C. DUPLA, MODELO FRONTIER XE 4X4, de placas OPU-2898, CHASSI 94DVUCUD40D1585703, ano/mo/ano 2013/2013, de propriedade da municipalidade, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedoras dos itens abaixo relacionados:

* ICV - PECAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 15.120.193/0001-91, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias, YESCEID208A, nos Itens Item 01.02.03.04.05.06.07.08.09.10.11.12.13.14.15.16.17.18.19 e 20, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 17.030,70 (Dezessete mil e trinta reais e setenta centavos), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 17.030,70 (Dezessete mil e trinta reais e setenta centavos).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ-MG, aos 02 de agosto de 2018.

Sr. CELSO ROMILDO GUERINO
Secretaria Municipal de Administração

Decreto nº 3219/17 - Art. 1º, Parágrafo Único
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Araporã/MG

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã-MG - CEP 35.465-000 - Fone: (34) 3384-2514 - www.arapora.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO (materiais, gêneros alimentícios, utensílios e mão de obra), CAMARINS, STAND OFICIAL, LANCHES e REFEIÇÕES, a serem utilizados durante a 2ª Cavalgada Solidária e na "XVII Festa do Povo de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 04, 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2018 respectivamente, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal n. 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 052/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET COMPLETO (materiais, gêneros alimentícios, utensílios e mão de obra), CAMARINS, STAND OFICIAL, LANCHES e REFEIÇÕES, a serem utilizados durante a 2ª Cavalgada Solidária e na "XVII Festa do Povo de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 04, 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2018 respectivamente, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedoras dos itens abaixo relacionados:

*GUILHERME DIAS DE SOUSA - ME - CNPJ: 26.878.995/0001-74, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias, YESCEID208A, nos Itens Lote 01 e Lote 02, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 25.998,00 (Vinte e cinco mil e Novecentos e Oito Reais), nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 25.998,00 (Vinte e cinco mil e Novecentos e Oito Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ-MG, aos 02 de agosto de 2018.

Sra. CRISTIANE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã-MG - CEP 35.465-000 - Fone: (34) 3384-2514 - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - prestação de serviços profissionais para montagem e desmontagem de estrutura física, e prestação de serviços profissionais especializados, a serem utilizados na "XVII Festa do Peão de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2018, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Araporã/MG.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais conforme Decreto Municipal nº 3219/2017, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 050/2018, objetivando a prestação de serviços profissionais para montagem e desmontagem de estrutura física, e prestação de serviços profissionais especializados, a serem utilizados na "XVII Festa do Peão de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2018, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

* LM PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - CNPJ sob nº 13.419.615/0001-07, já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e técnicas do edital, bem como por ofertar MENOR PREÇO POR LOTE no valor de R\$ 150.186,00 (cento e cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais) compatível com os preços de mercado, nos valores unitários registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 150.186,00 (Cento e Cinquenta mil e Cento e Oitenta e Seis Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ARAPORÃ/MG, aos 02 de agosto de 2018.

Sea. CRISTIANE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rua José Inácio Ferreira, 55 - Araporã/MG - CEP 36.465-000 - Fone: (34) 2384-8986 - www.arapora.mg.gov.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG.

RECEBEMOS
12/05/18
Jelena Moura

Pregão Presencial nº 051/2018-PREFEITURA MUNICIPAL

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI-ME, empresa brasileira, inscrita no CNPJ/MF 23.027.516/0001-25, já qualificada no processo administrativo correspondente a Licitação e epígrafe, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. para com fundamento no art. 109, I, letra "a" da Lei 8.666/93 c/c o art. 4, XVIII da Lei 10.520/02 e item 9.2 e demais dispositivos do Edital, apresentar suas razões de RECURSO contra a decisão de habilitação que declarou vencedora a licitante PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94 tendo em vista o descumprimento dos requisitos previstos no Edital conforme restará a seguir demonstrado:

I - DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL

1.1

Esclarece, inicialmente, que o presente recurso é tempestivo, vez que a decisão ora recorrida foi proferida em 30/07/2018 e dela saíram cientes todos os participantes, fluindo, pois, seu prazo, até a data de 02/08/2018, terceiro dia útil conforme legislação vigente.

II - DO EFEITO SUSPENSIVO

2.1

Nos termos do artigo 109, §2, da Lei n. 8.666/93, a Recorrente requer a esta Autoridade Administrativa seja conferido ao presente recurso o EFEITO SUSPENSIVO uma vez que o acolhimento do presente recurso acarretará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento e poderá ocasionar vício insanável para o presente processo.

2.2

Neste sentido REQUER seja atribuído o efeito suspensivo para o normal processamento deste Recurso visto que restará demonstrado o equívoco praticado no que tange a habilitação da licitante declarada vencedora do certame.

III - DAS RAZÕES DO RECURSO

3.1

O Presente procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de prestação de serviços de SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, BRIGADISTAS e EQUIPE DE APOIO a serem utilizados durante a "XVII Festa do Peão de Boiadeiro" do Município de Araporã/MG, a realizar-se nos dias 09, 10, 11 e 12 de agosto de 2018.

3.2

Após o cumprimento da etapa de habilitação foi questionado ao pregoeiro que a empresa PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94 apresentou uma certidão penal do tribunal de justiça do estado de Goiás, conforme consta na lei 8.666/93 e no edital de licitações, a certidão correta a ser apresentada pedida tanto pela Lei Federal nº 8.666/93 quanto no edital de licitação do presente certame é a certidão de FALÊNCIA E CONCORDATA não certidão PENAL.

3.3

Desta forma resta comprovado que a empresa vencedora não atende os requisitos de habilitação por descumprimento do Edital do referido Pregão.

3.4

Desta forma errônea a decisão do nobre Pregoeiro em considerar habilitada a empresa PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94 contida na ata de julgamento. Deve, portanto, ser REFORMADA A DECISÃO DO SENHOR PREGOEIRO que laborou em equívoco, face o flagrante descumprimento da empresa vencedora das regras do Edital.

Diante da situação acima apontada, não resta alternativa para este Pregoeiro senão a revisão de sua decisão.

IV - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1

Como é cediço, a Comissão de Licitação, por força da regra inscrita no artigo 41 da Lei nº 8.666/93, não pode afastar-se do edital para proferir seu julgamento em qualquer das fases do processo licitatório. O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

4.2

Como ensina Hely Lopes Meirelles,

"nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, porque é a lei interna da concorrência e da tomada de preços." (Licitação e Contratos Administrativos, RT, 9ª ed., pag. 110)

4.3

No mesmo sentido é a lição de Jessé Torres Pereira Jr.:

"A vinculação da Administração às normas e condições do edital (vale também para a carta - convite), que a lei qualifica de estrita, acarreta pelo menos cinco consequências importantes:

(a) a discricionariedade da Administração para estabelecer o conteúdo do edital transmuta-se em vinculação uma vez este publicado, passando a obrigar tanto o administrador quanto os competidores;

(b) o descumprimento de disposição editalícia, pela Administração, equivale à violação do direito subjetivo dos licitantes de se submeterem ao certame segundo regras claras, previamente fixadas, estáveis e iguais para todos os interessados;

(c) para que o edital vincule legitimamente a Administração e os licitantes, necessários é que todas as suas cláusulas e condições conformem-se aos princípios regentes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.

da matéria e à lei, seguindo-se que o edital não é peça intangível, ao inteiro alvêrio da Administração;

(d) observância estrita não é sinônimo de apego cego à literalidade de palavras isoladas, impondo-se no caso de dúvida razoável, a busca interpretação que assegure a prevalência do interesse público, de acordo com o sistema de princípios e normas que o moldam;

(e) tampouco é conveniente "para o bom êxito de certa licitação a inclusão de exigências... que se prestam apenas a dificultar a participação dos concorrentes. Os requisitos que verdadeiramente importam devem ser aqueles referentes ao específico objeto do contrato e não à forma como os documentos devem ser apresentados. A burocracia e a formalidade excessivas podem afastar excelentes candidatos, em prejuízo final da própria Administração" (STJ, MS nº 5.596-DF, Rel. Min. Américo Luz. DJU de 04.02.98, pág.03, in Comentários à Lei de Licitações e contratações da administração pública, ed. Renovar, pag. 436/437)

4.4.

Por outro lado, não restam dúvidas de que estarão também os concorrentes que atenderem à convocação da Administração Pública para participação do certame, vinculados ao edital, de forma a cumprir expressamente todas as suas exigências.

4.5.

Como bem pondera o mestre Hely Lopes Meireles:

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou da permitida no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquele licitante durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora." (Licitação e Contrato Administrativo, 12ª edição, pág. 31). (Grifos nossos)

4.6.

Atendendo a tal preceito de ordem legal, ao analisar os documentos de credenciamento a Administração Pública deverá estar adstrita aos termos do edital, não sendo admissível que aceite licitante que apresentar a documentação que não esteja conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório.

4.7.

Marçal Justen Filho ensina: "A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante. Portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se na medida em que exista diferenças". (Grifamos.)

4.8.

A esse respeito, convém lembrar que o art. 3º do estatuto licitatório aplicado subsidiariamente ao pregão, determina a garantia e observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção proposta mais vantajosa para a Administração e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

4.9.

Não podemos olvidar que conforme item 2 do Edital que trata da Participação, os proponentes deverão obrigatoriamente respeitar e atender as normas do Edital, sob pena de serem desclassificados.

V-PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar desta Licitação qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País e que:

a) atender as exigências deste Edital;

5.2.

Assim feitas as considerações supra, temos que a decisão recorrida quanto à análise dos documentos de habilitação deve, data venia, ser

reformada, no que tange a injusta habilitação da empresa PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94 decisão ora recorrida emerge nítido a violação ao princípio de vinculação ao Edital a qual a administração se acha estritamente vinculada.

5.3.

Ora, tendo em vista a obrigatoriedade ao respeito ao princípio da vinculação da Administração Pública aos termos do edital, imperioso se torna a reforma da decisão que declarou vencedora a empresa

S PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94, tendo em vista que resta comprovado o desatendimento ao item do Edital, notadamente aqueles que fundamentaram a equivocada decisão de habilitação da licitante ora impugnada.

VI- DO PEDIDO

6.1.

Por todo o exposto, é a presente para requerer a Vossa Senhoria seja recebido o presente Recurso no seu EFEITO SUSPENSIVO e ao final acolhido integralmente o presente recurso para que:

a) Seja REFORMADA a decisão guerrada com o fim de declarar INABILITADA a empresa PERES GILBERTO CAMPOS CNPJ: 21.391.803/0001-94, uma vez que esta descumpriu o Edital.

b) Seja consequentemente declarada vencedora do certame esta Recorrente, classificada em 2º lugar.

Termos em que,
Pede Deferimento.

CACHOEIRA DOURADA 01/08/2018.

23.027.516/0001-25
MTENDAS LOCAÇÕES E
TRANSPORTES EIRELI - ME
AV. FRANCISCO ABDON MARQUES N° 5/N
QUADRA 18 LOTE 06
BETOR SULESTE - CEP 75.560-000
CACHOEIRA DOURADA-GO

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI-ME

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

CONTRATADA: GUSTAVO RIBEIRO DE MOURA (CNPJ n. 10.447.636/0001-30)

FUNDAMENTOS: Processo Licitatório n. 071/2018, modalidade Tomada de Preços nº 005/2018, e normas dispostas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em paisagismo, pelo regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para execução de serviços de REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS AZOR MARQUES e AFONSO PENA, e implantação do projeto do JARDIM DO ESPAÇO DE MÚSICA "ERMELINDO FERREIRA OLIVEIRA", no Município de Araporã/MG. VALOR GLOBAL: R\$ 144.344,40 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 02 / Edição: 240

Araporã-MG, 02 de agosto de 2018.

PRAZO: 02 (dois) meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.39 - Ficha 350

DATA: 02/08/2018.

DECRETO Nº 3421/2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 093/2016., de 21 de Dezembro de 2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Araporã ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Apoio, a Sra. Laís Cristina de Oliveira Silva

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã -
MG, 02 dia do mês de agosto de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br